RESOLUÇÃO Nº 018/2026 – COU/UNESPAR

Altera a redação da Resolução nº 001/2025 para atualizar a denominação da Escola Superior de Bombeiro Militar – ESBM para Academia de Bombeiro Militar do Paraná – ABMPR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e **REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatuárias e regimentais,

Considerando o inciso VIII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

Considerando o Decreto Estadual n° 14.302, de 6 de julho de 2026;

Considerando a Resolução nº 001/2025 – COU/UNESPAR, que aprovou a alteração do Estatuto e do Regimento Geral da Unespar, visando incluir a Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, como unidade academicamente vinculada à Universidade Estadual do Paraná;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura da unidade à nova denominação estabelecida pelo Poder Executivo Estadual;

Considerando o protocolado nº 26.394.119-5;

Considerando o parecer da Câmara Administrativa;

Considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 14 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução nº 001/2025 – COU/UNESPAR, com o objetivo de atualizar a denominação da Escola Superior de Bombeiro Militar – ESBM para Academia de Bombeiro Militar do Paraná – ABMPR, em conformidade com o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Atualizar a denominação nos expedientes em tramitação, bem como nos registros, sistemas, atos e instrumentos institucionais subsequentes à publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* oficial da Unespar.

Paranavaí, em 14 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto Nº 7733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 018/2026-COU/UNESPAR

ADEQUAÇÕES AO ESTATUTO E REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Art. 1º Este Anexo é parte integrante da Resolução nº 018/2026-COU/UNESPAR, que aprova as adequações/alterações deliberadas pelo Conselho Universitário sobre as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, da seguinte forma:

I- Quanto ao Estatuto da Unespar:

a) altera a redação do §3º do art. 3º, nos seguintes termos:

Onde se lê:

> Art. 3º [...]
>
> § 3º A Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMP é uma unidade especial, academicamente vinculada à Unespar, preservando a autonomia decorrente de sua natureza específica e demais determinações legais.

Leia-se:

> § 3º A Academia de Bombeiro Militar do Paraná – ABMPR, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMP é uma unidade especial, academicamente vinculada à Unespar, preservando a autonomia decorrente de sua natureza específica e demais determinações legais.

b) altera a redação do inciso XI do artigo 17, nos seguintes termos:

Onde se lê:

> Art. 17 [...]
>
> XI - um membro da Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, do Corpo de Bombeiros Militar.

Leia-se:

> XI - um membro da Academia de Bombeiro Militar do Paraná – ABMPR, do Corpo de Bombeiros Militar.

c) altera a redação do inciso XI do artigo 18, da seguinte forma:

Onde se lê:

> Art. 18. [...]
>
> XI - um membro da Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMP.

Leia-se:

> XI - um membro da Academia de Bombeiro Militar do Paraná – ABMPR, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMP.

II - Quanto ao Regimento Geral da Unespar:

a) altera a redação do parágrafo 4º ao art. 2º, conforme segue:

Onde se lê:

> Art. 2º [...]
>
> § 4º A Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMP é uma unidade especial, academicamente vinculada à Unespar, preservada a autonomia decorrente de sua natureza específica e demais determinações legais.

Leia-se:

> § 4º A Academia de Bombeiro Militar do Paraná – ABMPR, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMP é uma unidade especial, academicamente vinculada à Unespar, preservada a autonomia decorrente de sua natureza específica e demais determinações legais.

b) altera a redação do § 2º do art. 151, nos seguintes termos:

Onde se lê:

> Art. 151 [...]
>
> § 2º A Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR preservará a autonomia decorrente de sua natureza específica e das determinações legais, obedecendo aos trâmites universitários específicos no que concerne ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e científicas da área de ensino militar.

Leia-se:

§ 2º A Academia de Bombeiro Militar do Paraná – ABMPR, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR preservará a autonomia decorrente de sua natureza específica e das determinações legais, obedecendo aos trâmites universitários específicos no que concerne ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e científicas da área de ensino militar.